

Matéria de Ensino: Astronomia

Cargo: Adjunto

RT: Dedicção Exclusiva

1º lugar: Raimundo Lopes de Oliveira Filho - 75,1

2º lugar: Sérgio Scarano Junior - 72,2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ITAPINA

### PORTARIA Nº 73, DE 27 DE ABRIL DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ITAPINA, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 943 de 05/08/2010, publicada no DOU de 09/08/2010, resolve:

Prorrogar, por mais um ano, a partir de 14/05/2011, a validade do concurso regido pelo Edital 03/2009, publicado no DOU de 14/05/2009, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 08/2010, de 13/05/2010, publicado no DOU de 14/05/2010, nos termos da legislação vigente.

TADEU ROSA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

### PORTARIA Nº 984, DE 28 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 05, de 06 de agosto de 2009, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como o inciso I do artigo 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, tendo em vista o Processo e - MEC nº 201011486, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de manutenção da Faculdade Dehoniana (1857), com sede à avenida Francisco Barreto Leme, 550, bairro Vila São Geraldo CEP 12062-000, no município de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º do artigo 10 do Decreto nº 5.773/2006, da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus código (1131) CNPJ 62.039.334/0001-26, para a Associação Dehoniana Brasil Meridional código (5028) - CNPJ 04.730.949/0001-06.

§ 1º A mantenedora adquirente referida no caput assume a responsabilidade integral de assegurar o financiamento da Faculdade Dehoniana (1857), e deverá garantir a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§ 2º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Educação Superior pela instituição de ensino superior referida no caput ou por sua Mantenedora Cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente toda a responsabilidade formal a respeito dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

### PORTARIA Nº 985, DE 28 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 05, de 06 de agosto de 2009, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como o inciso I do artigo 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, tendo em vista o Processo e - MEC nº 201011487, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de manutenção da Faculdade São Luiz (2462), com sede à avenida das Comunidades, 233, Bairro Centro, CEP 88350-970, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º do artigo 10 do Decreto nº 5.773/2006, da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus código (1131) CNPJ 62.039.334/0001-26, para a Associação Dehoniana Brasil Meridional código (5028) CNPJ 04.730.949/0001-06.

§ 1º A mantenedora adquirente referida no caput assume a responsabilidade integral de assegurar o financiamento da Faculdade São Luiz (2462), e deverá garantir a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§ 2º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Educação Superior pela instituição de ensino superior referida no caput ou por sua Mantenedora Cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente toda a responsabilidade formal a respeito dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

### PORTARIA Nº 986, DE 28 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 05, de 06 de agosto de 2009, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como o inciso I do artigo 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, tendo em vista o Processo e - MEC nº 201008067, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de manutenção da Faculdades Integradas de Cassilândia (811), com sede à rua Martiniano José de Moura, 470, bairro Vila Pernambuco - CEP 79540 000, município de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º do artigo 10 do Decreto nº 5.773/2006, da Associação Sul Matogrossense de Educação e Cultura código (559), CNPJ 01.236.702/0001-31, para a Sociedade Educacional Vale do Aporé S/C LTDA código (1054) CNPJ 02.175.672/0001-63.

§ 1º A mantenedora adquirente referida no caput assume a responsabilidade integral de assegurar o financiamento da Faculdades Integradas de Cassilândia (811), e deverá garantir a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§ 2º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Educação Superior pela instituição de ensino superior referida no caput ou por sua Mantenedora Cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente toda a responsabilidade formal a respeito dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

### PORTARIA Nº 987, DE 28 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 05, de 06 de agosto de 2009, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como o inciso I do artigo 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, tendo em vista o Processo e - MEC nº 201012247, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de manutenção da Faculdade de Goiânia - Unidade 1 - FAG (13133), com sede à rua S-3, nº 692, bairro Setor Bela Vista, CEP 74823-440, no município de Goiânia, Estado de Goiás na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º do artigo 10 do Decreto nº 5.773/2006, do Centro de Ensino Superior de Goiânia código (3540) - CNPJ 09.008.088/0001-62, para a Anhanguera Educacional Ltda. código (2600) - CNPJ 05.808.792/0001-49.

§ 1º A mantenedora adquirente referida no caput assume a responsabilidade integral de assegurar o financiamento da Faculdade de Goiânia - Unidade 1 - FAG (13133), e deverá garantir a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§ 2º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Educação Superior pela instituição de ensino superior referida no caput ou por sua Mantenedora Cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente toda a responsabilidade formal a respeito dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

### PORTARIA Nº 988, DE 28 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 05, de 06 de agosto de 2009, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como o inciso I do artigo 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, tendo em vista o Processo e - MEC nº 201010654, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de manutenção da Faculdade Quirinópolis (3252), com sede à avenida Quirino Cândido de Moraes, 38-D, bairro Centro, CEP 75860 000, no município de Quirinópolis, Estado de Goiás, na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º do artigo 10 do Decreto nº 5.773/2006, da Sociedade Mestra de Educação e Cultura de Goiás LTDA código (1544) - CNPJ 04.701.425/0001-89, para o Centro de Ensino Superior do Sudoeste Goiano LTDA. Código (5016) CNPJ 12.395.280/0001-63.

§ 1º A mantenedora adquirente referida no caput assume a responsabilidade integral de assegurar o financiamento da Faculdade Quirinópolis (3252), e deverá garantir a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§ 2º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Educação Superior pela instituição de ensino superior referida no caput ou por sua Mantenedora Cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente toda a responsabilidade formal a respeito dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

### PORTARIA Nº 989, DE 28 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 05, de 06 de agosto de 2009, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como o inciso I do artigo 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, tendo em vista o Processo e - MEC nº 201009764, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de manutenção da Faculdade Paranapanema (2841), com sede à rua Barão do Rio Branco, nº 306, bairro Centro, no município de Porecatu, Estado do Paraná, na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º do artigo 10 do Decreto nº 5.773/2006, do Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação S/C Ltda.código (1851), CNPJ: 04.616.814/0001-06 para UNEPOS - Unidades de Estudos especializadas e Pós-Graduação Ltda. código (4994), CNPJ: 07.425.183/0001-36.

§ 1º A mantenedora adquirente referida no caput assume a responsabilidade integral de assegurar o financiamento da Faculdade Paranapanema (2841), e deverá garantir a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§ 2º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Educação Superior pela instituição de ensino superior referida no caput, ou por sua Mantenedora Cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente toda a responsabilidade formal a respeito dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

### PORTARIA Nº 990, DE 28 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução CNE/CES nº 05, de 06 de agosto de 2009, considerando o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como o inciso I do artigo 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, tendo em vista o Processo e - MEC nº 201006044, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de manutenção da Faculdade Evilásio Formiga (4178), com sede à rua Martins Moreira, 652, bairro Belo Horizonte, CEP 58900-000, município de Cajazeiras, Estado da Paraíba na forma de aditamento aos seus atos de credenciamento, nos termos do § 4º do artigo 10 do Decreto nº 5.773/2006, de Ramos & Formiga LTDA (2625) CNPJ 07.218.375/0001-71, para a Lacerda e Goldfarb LTDA. (1421) CNPJ 03.945.249/0001-68.

§ 1º A mantenedora adquirente referida no caput assume a responsabilidade integral de assegurar o financiamento da Faculdade Evilásio Formiga (4178), e deverá garantir a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§ 2º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Educação Superior pela instituição de ensino superior referida no caput ou por sua Mantenedora Cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente toda a responsabilidade formal a respeito dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

### PORTARIA Nº 991, DE 28 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200804934, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Renovar o reconhecimento do curso de Física, licenciatura, com 110 (cento e dez) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, na Avenida Universitária, nº 1.440, bairro Setor Universitário, no município de Goiânia, no Estado de Goiás, mantida pela Sociedade Goiana de Cultura, com sede no município de Goiânia, no Estado de Goiás, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

### PORTARIA Nº 992, DE 28 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200901722, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Renovar o reconhecimento do curso de Pedagogia, licenciatura, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Centro Universitário do Planalto de Araxá, na Avenida Ministro Olavo Drummond, nº 05, bairro São Geraldo, no município de Araxá, no Estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação Cultural de Araxá, com sede no município de Araxá, no Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

### PORTARIA Nº 993, DE 28 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 200901397, do Ministério da Educação, resolve: